



# 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

---

Eixo: Ética, Direitos Humanos e Serviço Social.

Sub-Eixo: Ênfase em Justiça e Violência.

## O TRABALHO PSICOSSOCIAL COM EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL CAPIXABA: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA

Alinny Entringer Lopes<sup>1</sup>

Ariane Matos Batista<sup>2</sup>

Adriana Mendes<sup>3</sup>

**Resumo:** O artigo compõe reflexões sobre trabalho, egresso e serviço social e a respeito da utilização de Grupo de Orientação ao Trabalho como ferramenta no processo de reinserção social. Este trabalho apresenta uma vivência no estágio em serviço social e reflexões acerca desse espaço privilegiado de formação profissional, além de demonstrar a articulação entre teoria e prática. O relato de experiência exposto foi desenvolvido por estudantes do curso de Serviço Social da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória (EMESCAM), por meio da inserção no campo de uma acadêmica na Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), especificamente na Gerência de Reintegração Social e Cidadania, no projeto Escritório Social - equipamento de atenção ao egresso e sua família.

**Palavras-chave:** Trabalho. Egresso. Serviço Social.

**Abstract:** The article aims to reflect on work, egress and social work and respect the use of the Guidance Group on work as a process in the process of social reintegration. The work presents an experience in the social service stage and reflections on the privileged space of professional training, besides demonstrating a link between theory and practice. The exposure experience has been developed by students of the Social Work course of the School of Mercy of Vitória (EMESCAM), through the academic insertion of the State Secretariat of Justice (SEJUS), in the Social Reintegration and Citizenship Management, in the Social Office project - entertainment equipment and his family.

**Keys-word:** Work. Egress. Social Work.

### 1. Introdução

O presente artigo apresenta reflexões acerca da prática profissional do assistente social, a partir da experiência de estágio supervisionado no Escritório Social, equipamento direcionado a assistência ao egresso do sistema prisional, pautando a discussão sob a ótica do trabalho como eixo central na reinserção do mesmo no mercado de trabalho.

A experiência de estágio profissional, na Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - Escritório Social, foi supervisionada pela assistente social de campo e pela professora de

---

<sup>1</sup> Estudante de Graduação, Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, E-mail: alinny\_lopes31@hotmail.com.

<sup>2</sup> Estudante de Graduação, Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, E-mail: alinny\_lopes31@hotmail.com.

<sup>3</sup> Professor com formação em Serviço Social, Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, E-mail: alinny\_lopes31@hotmail.com.

supervisão de estágio, desde a inserção institucional até a elaboração do Plano de Estágio. Este consiste em um documento construído por estudantes com intuito de compreender o campo de estágio e a prática profissional, norteando as atividades desenvolvidas pela acadêmica, de acordo com os procedimentos, técnicas e períodos previstos para a sua execução.

Dessa forma, constitui-se como desafio pensar competências e habilidades profissionais a partir das dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa do serviço social. Pode-se dizer que a proposta deste trabalho é potencializar a reflexão crítica da realidade e produzir conhecimento com vistas à disseminação dos resultados obtidos com essa prática.

Diversos tipos de dificuldades colocam-se ao trabalho do assistente social, mas, como profissional comprometido com o projeto ético-político, o importante é vislumbrar, para cada fator limitante, uma possibilidade. Segundo Iamamoto (1997), essas competências são fundamentais e complementares entre si. Competências que se apreendem na academia e se completam com a prática, acompanhando o cotidiano do exercício profissional.

É cotidianamente observado que se faz necessário estar atento às questões que surgem no dia a dia profissional, considerando que as demandas individuais, normalmente, são pouco problematizadas e, portanto, atendidas com certa celeridade, ignorando as peculiaridades e as necessidades inerentes a este sujeito.

A elaboração de grupos de discussão e informação voltados para egressos do sistema prisional é uma importante alternativa de atendimento, destacando-se, nesta experiência, o trabalho dos assistentes sociais em sua intervenção profissional junto a aos usuários que, muitas vezes, são marginalizados e estigmatizados pela sociedade.

Uma questão discutida no campo de estágio, e que se constitui no principal objeto de intervenção, é a dificuldade de reinserção ou inserção do egresso no mercado de trabalho. Nessa perspectiva, aparece, como principal intervenção, o Grupo de Orientação para o Trabalho, que se compõe como espaço propício para o serviço social, a partir de discussão, reflexão e produção de mudanças, com base na história de cada integrante, identificando as múltiplas oportunidades de ampliar as formas de aplicação das técnicas de operacionalização das atividades em grupo. Busca-se, nesse espaço, possibilitar o acesso à informação, dando vez e voz aos seus participantes de forma indistinta, bem como, permitindo aos usuários o questionamento das determinações que lhes trouxeram ao grupo.

Durante a formação profissional percebemos o estágio como campo privilegiado para a apreensão das diversas dimensões da profissão e, especialmente, para a identificação de suas implicações. Conforme Ortiz (2010), o estágio tende a favorecer o aluno quanto à percepção crítica da realidade – suas contradições, limites e potencialidades, assim, é essencial pensar o estágio curricular obrigatório como parte fundamental da formação profissional e não como uma atividade extracurricular.

### **3. As dificuldades de reintegração social do egresso**

Analisar o trabalho psicossocial com egressos do sistema prisional requer conhecer e refletir sobre as dificuldades enfrentadas pelo preso, durante o processo de reclusão até seu retorno a sociedade. Desse modo, torna-se fundamental entender como o Estado tem se colocado frente às demandas do sistema prisional e quais estratégias têm construído para que as pessoas privadas de liberdade alcancem a reinserção social.

Em tese, o objetivo do sistema prisional seria a reabilitação, reeducação, recuperação e reinserção do preso com participação da comunidade e sociedade civil. Porém, de acordo com Onofre (2014), a *prisionalização* dificulta ainda mais a ressocialização, de maneira em que a prisão desenvolve indivíduos com elevado índice de possibilidade de reincidência.

A composição do sistema prisional do Brasil, marcada pela superlotação e pelo viés punitivista, compromete a tentativa de recuperação e reintegração social dos apenados. A saída da prisão sem planejamento prévio, as dificuldades financeiras, dificuldades no resgate de vínculos com os familiares, aliadas à estigmatização sofrida pelo egresso, são reflexos da ausência de políticas sociais e de ações desenvolvidas no sistema penitenciário, que resulta em dificuldades de reinserção da pessoa privada em liberdade na sociedade.

A Lei nº 7210/84, Lei de Execução Penal (LEP), dispõe que “é dever do Estado prestar assistência ao preso objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade” (BRASIL, 1984). A assistência ocorre a partir de ações voltadas para o preso, estendendo-se ao egresso, e podem ser material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa.

A LEP considera egresso a pessoa em liberdade definitiva, no prazo de um ano após a saída da prisão, e em liberdade condicional. Ainda, prevê que a assistência social colabore para a inserção do mesmo no mercado de trabalho, desenvolvendo ações na perspectiva de orientar e apoiar a reinserção social da vida em liberdade, assim como, conceder, caso necessite de alojamento e alimentação, pelo prazo de dois meses, podendo haver

prorrogação, mediante análise de assistente social, visto empenho na obtenção de emprego (BRASIL, 1984).

Após a saída da reclusão, os egressos já enfrentam dificuldades. Sobre as necessidades apresentadas, Filho (2004) comenta, “hierarquizando as necessidades, a alimentação, a ocupação, a locomoção e a documentação representam os aspectos mais importantes e estão diretamente vinculados e poderiam ser sintetizados na necessidade de trabalho” (FILHO, p. 9, 2004).

Ao egresso que se encontra em liberdade condicional, é exigido pelo juiz uma carta emprego, documento que assegura o vínculo empregatício do preso. No Espírito Santo, o prazo para a aquisição da carta é de 90 dias e essa comprovação no estado pode ser para trabalho formal ou informal. O descumprimento desse requisito leva o egresso ao risco de retorno ao estabelecimento criminal em regime fechado.

Em um país de 13,4 milhões de desempregados<sup>4</sup>, conseguir um emprego após sair da prisão não é uma tarefa fácil, principalmente, após o período de reclusão. Os egressos encontram adversidades relacionadas à falta de acesso à educação, a ausência de qualificação profissional, a obtenção de documentação, além de sofrerem com a estigmatização.

De acordo com Filho (2004), os egressos sofrem com a defasagem de conhecimentos, principalmente, tecnológicos, e com a falta de qualificação nas prisões. Mesmos os que obtiveram algum tipo de ocupação e/ou renda na prisão, na maioria das vezes de forma precarizada, encontram dificuldades de acesso ao trabalho. Assim, os fatores citados demonstram a impossibilidade de vinculação iminente ao mercado de trabalho.

Outro fator que prejudica a inserção do egresso ao mercado de trabalho, é a questão da documentação. A reclusão gera a suspensão dos direitos civis da pessoa privada de liberdade, ocasionando a necessidade de retirada de documentos como RG, CPF e título de eleitor, após a saída da prisão. “A regularização dos documentos civis é o primeiro passo para a retomada de cidadania e a negação desse direito é o mesmo que fomentar o retorno

---

<sup>4</sup>Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), 2019. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/24283-desemprego-sobe-para-12-7-com-13-4-milhoes-de-pessoas-em-busca-de-trabalho>>. Acesso em: 10 de junho de 2019.

para atividades ilícitas” (FILHO, 2004, p.8). A falta de documentação é um dos elementos que resulta na impossibilidade de inserção no mercado de trabalho formal, pois a apresentação de documentos civis às entidades empregadoras é imprescindível para geração de vínculo empregatício.

O preconceito que uma pessoa sofre e o estigma carregado pela sua condição de ex-presidiária são um “fator inibidor” da possibilidade de que ela não volte à reincidência criminal. Ademais, ao término da pena, o ex-detento concorrerá a vagas de trabalho com pessoas que não portam o estigma da criminalidade e vai se deparar com o descrédito dos empregadores frente a sua condição (PINTO; HIRDES, 2006, p. 680-681). Isso ocorre porque, na opinião da sociedade, a possibilidade de que um criminoso venha a cometer novos crimes é presumida, uma vez que ele demonstrou ser uma pessoa “sem respeito pela lei” (BECKER, 2008, p. 43).

Nesse sentido, “o preconceito e os estigmas sociais coíbem o preso de tomar qualquer iniciativa para ter uma vida não criminal, pois já estão condicionados a ela e sabem que o fruto de suas ações será reprovado e envolto em desconfiança, dúvidas e medos” (PINTO; HIRDES, 2006, p. 682).

O Ministério da Justiça, por meio do Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária<sup>5</sup> (2015), reconhece a ausência de políticas voltadas para reintegração do egresso, o baixo investimento na área, a existência do estigma acerca do egresso que dificulta acesso ao trabalho e serviços, assim como, a sua reinserção social. Ainda, com base em levantamentos do Infopen, aponta-se a identificação de apenas 113 órgãos no país voltados para a execução de políticas de assistência ao egresso do sistema prisional.

O Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária (2015) prevê a potencialização de políticas voltadas para a reintegração social do egresso, no intuito de assegurar o apoio ao egresso no retorno à vida em sociedade. O documento salienta altos índices de reincidência dos egressos do sistema prisional, além de destacar o forte estigma social ao egresso e à desconsideração do mesmo como sujeito de direitos.

As demandas assumidas pelo Estado na formulação do plano consistem no desenvolvimento de uma política nacional de reintegração do egresso que seja articulada com os Ministérios do Trabalho, da Assistência Social, da Educação e da Saúde, e que envolva a Sociedade Civil; na estimulação de criação de equipamentos destinados para

---

<sup>5</sup>Plano criado a cada quatro anos pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

esse fim; a instituição de meios que facilitem o acesso aos egressos aos documentos civis, assim como, a ausência na ficha de antecedentes; e, ainda, na criação de medidas que fortaleça a inserção dos egressos ao mercado de trabalho.

De acordo com Filho (2004), a criação de serviços destinados aos egressos no Brasil conta com profissionais qualificados e atendimentos emergenciais, com psicólogos, médicos, assistentes sociais, advogados, entre outros.

No ano de 2018, reconhecendo a questão do trabalho e da profissionalização como demandas das pessoas privadas de liberdade e dos egressos, instituiu-se para esse público a Política Nacional de Trabalho (Pnat), no âmbito do Sistema Prisional, mediante a criação do Decreto 9.450/18<sup>6</sup>, a política adota como princípios a dignidade da pessoa humana, a ressocialização, o respeito às diversidades e à humanização da pena.

Os objetivos da Pnat são a ressocialização, a partir da incorporação no mercado de trabalho, e a reinserção no meio social; a qualificação profissional; a ampliação de vagas de trabalho; articulação entre órgãos governamentais e não governamentais, além da sensibilização e conscientização desses órgãos e da sociedade civil acerca do trabalho como mecanismo fundamental para reintegração social (BRASIL, 2018).

Pautado na perspectiva de assistência ao egresso, foi inaugurado, no estado do Espírito Santo, o Escritório Social, programa desenvolvido pela Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), em parceria com a Secretaria de Estado do Governo do Espírito Santo (SEG). O equipamento é o Eixo Social do Projeto “Cidadania nos Presídios”, que consiste num programa criado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no ano de 2014, para oferecer melhores condições de reintegração social ao egresso e família.

### **3. O Escritório Social como equipamento importante na reintegração social do egresso**

O Escritório Social é o equipamento público responsável por articular e integrar diferentes políticas públicas e programas voltados para reintegração social do egresso do sistema carcerário, com objetivo de superação das dificuldades encontradas no primeiro momento de contato com a liberdade, buscando evitar a reincidência criminal.

---

<sup>6</sup> O Decreto 9.450 institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional, e regulamenta o § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o disposto no inciso XXI do caput do art. 37 da Constituição e institui normas para licitações e contratos da administração pública firmados pelo Poder Executivo federal.

O trabalho com os egressos no equipamento é realizado através de atendimento psicossocial e trata-se de uma abordagem interdisciplinar, envolvendo assistentes sociais e psicólogos, a partir da utilização de instrumentos, como entrevistas individuais ou grupos, direcionados tanto para os usuários quanto para os familiares.

Os egressos recebem, durante acompanhamento, orientações e encaminhamentos quanto aos serviços de assistência à saúde, psicossocial, documentação civil, qualificação, capacitação profissional e educacional, buscando, assim, o resgate da cidadania como forma de facilitar a inclusão social, minimizando os entraves burocráticos nas mais diversas áreas. Por esse motivo, todos os serviços estão reunidos em um único local, de fácil acesso para os egressos e seus familiares, tornando-se um ponto de apoio e referência para todo aquele que recebe o alvará de soltura, após cumprimento de pena em regime fechado ou semiaberto.

O projeto está alicerçado na ideia de que é necessário haver investimento na pessoa que passa pelo sistema prisional, de modo a permitir uma readaptação na perspectiva da aposta de criação de expectativas reais de oportunidades.

Como demanda inicial, aponta-se necessidades como emprego, documentação civil, acompanhamento psicológico, abrigo, tratamento para usuários de álcool e outras drogas, cursos de qualificação profissional, orientações sobre programas ofertados pelo governo e orientações sobre programas socioassistenciais, para, assim, se fazer o devido encaminhamento à rede municipal ou para órgão responsável por cada questão.

Para garantir as demandas identificadas como expressões da questão social nas vivências familiares, o trabalho é desenvolvido com centralidade na família e no desenvolvimento do sujeito, realizando-se, então, os acompanhamentos necessários para dar possibilidades de reintegração do egresso à sociedade. O trabalho profissional do assistente social, nesse contexto, busca auxiliar, tanto na viabilização, quanto na proteção dos direitos humanos.

Neste cenário, o assistente social é convocado a atuar nas variadas faces da questão social, a contribuir para viabilizar a modificação da realidade social dos indivíduos atendidos, tendo sua prática direcionada às falhas do Estado, a partir de políticas públicas precarizadas e insuficientes. Como desafio, o profissional desse campo enfrenta a ausência do poder público, que repercute no crescimento da demanda institucional, cuja efetividade preconiza uma articulação entre serviços e órgãos que buscam atender egressos que estão em situação de vulnerabilidade, como o Tribunal de Justiça, Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Centro de

Atenção Psicossocial, Ministério Público, Defensoria Pública, Serviços de Acolhimento Institucional, Rede de Educação, Serviços de Saúde e Delegacias.

Considerando a grande demanda, aponta-se como desafios para o assistente social a realização do trabalho profissional técnico, com a devida qualidade, e os cuidados necessários a uma prestação executiva, voltada aos anseios do cidadão e à busca do processo de garantia dos direitos humanos e cidadania.

#### **4. Grupo de Orientação ao Trabalho como ferramenta de orientação para inserção ou reinserção ao mercado de trabalho**

A literatura do serviço social aponta o grupo como instrumento que pode ser utilizado pelo assistente social e a outros profissionais, na intervenção profissional, com objetivo de provocar uma reflexão. Este recurso pode ser usado com a finalidade de abarcar uma temática com um maior número de usuários, bem como, atender pessoas que tenham vivências próximas (SOUSA, 2008, p. 167).

Sucintamente, a dinâmica de grupo é uma técnica que utiliza jogos, brincadeiras, simulações de determinadas situações, com vistas a permitir que os membros do grupo produzam uma reflexão acerca de uma temática definida. No caso do Serviço Social, uma temática que tenha relação com o objeto de sua intervenção – as diferentes expressões da “questão social”. Para tanto, o Assistente Social age como um facilitador, um agente que provoca situações que levem à reflexão do grupo. Isso requer tanto habilidades teóricas (a escolha do tema e como ele será trabalhado), como uma postura política democrática (que deixa o grupo produzir), mas também uma necessidade de controle do processo de dinâmica – caso contrário, a dinâmica vira uma “brincadeira” e não alcança os objetivos principais: provocar a reflexão do grupo (SOUSA, 2008, p.167).

No Escritório Social, o Grupo de Orientação ao Trabalho foi pensado a partir da grande demanda de egressos do sistema prisional para inserção ou reinserção no mercado de trabalho. O grupo é um espaço privilegiado para discutir as demandas dos egressos relacionadas ao trabalho, tal como para repasse de orientações e encaminhamentos.

A partir de entrevista psicossocial, observou-se a dificuldade de retorno ao trabalho em função do tempo de cárcere, seja pela inexperiência ou pouca experiência, baixa escolaridade, vícios de linguagem, mau comportamento corporal e desinformação sobre entrevistas de emprego e confecção de currículo. Assim como, a percepção de habilidades que precisam ser desenvolvidas de acordo com as exigências do mercado de trabalho.

Participar do grupo de orientação ao trabalho é pré-requisito para seleção de egressos às vagas dispostas pelo estado. De acordo com o Decreto 9.450/18, dispõe que serão reservados aos presos ou egressos 3% das vagas, quando o contrato demandar 200

funcionários ou menos; 4% das vagas, no caso de 200 a 500 funcionários; 5% das vagas, no caso de 501 a 1.000 funcionários; e 6%, quando o contrato exigir a contratação de mais de 1.000 funcionários. Cada empresa que presta serviços ao estado possui suas exigências para contratação, como escolaridade e experiência. Neste sentido, o grupo realiza todas as orientações e dá o suporte necessário para que os egressos consigam se inserir nessas vagas emprego.

Após realização do grupo, percebeu-se o resgate da autoestima dos usuários e o encorajamento dos mesmos em busca de um emprego formal ou informal, bem como o entendimento sobre diversas questões relacionadas ao processo de inclusão social e, ainda, o resgate de autonomia e de cidadania.

### **Considerações finais**

Como resultado da reflexão teórica e do relato de experiência, a partir do estágio, acerca do trabalho psicossocial com egressos do sistema prisional, conclui-se que as maiores dificuldades de reinserção desses usuários à sociedade estão relacionadas ao trabalho.

O desenvolvimento de atividades educacionais e de atividades laborais, no período de reclusão, são fatores importantes para o desenvolvimento de habilidades requisitadas pelo mercado de trabalho, portanto, a ausência desses eixos ocasiona a falta de qualificação profissional tanto requerida.

Os aspectos citados demonstram que o sistema prisional está distante de garantir a assistência educacional e assegurar o trabalho como dever social e condição de dignidade humana, como preconiza a LEP, mostrando-se um ambiente desfavorável para objetivação da reintegração social do egresso.

Assim, nota-se a ausência do Estado no que tange a escassez de dispositivos e mecanismos que garantam a operacionalização de políticas específicas para egressos. As medidas tomadas pelo poder público, para responder às questões voltadas para o trabalho e a reinserção das pessoas privadas de liberdade, demonstraram-se insuficientes, “é necessário que políticas públicas indiquem caminhos objetivos para a minimização de pequenos problemas, mas que assumem um caráter grandioso quando afligem pessoas fragilizadas pela vivência do encarceramento e principalmente pela estigmatização” (FILHO, 2004, p. 8).

É neste contexto adverso que surge o Grupo de Orientação ao Trabalho, ferramenta importante para reinserção social, cujo objetivo é orientar e encaminhar os egressos para o mercado de trabalho. No grupo, as demandas apresentadas são referentes à ausência de qualificação profissional, à baixa escolaridade, à obtenção e regularização de documentação pós reclusão e à estigmatização do egresso. A complexidade das demandas emergentes nesse espaço de socialização requer que, o trabalho psicossocial desenvolvido pelos assistentes sociais e psicólogos, tenha caráter interdisciplinar e mantenha-se articulado com rede socioassistencial.

Ainda, compreende-se que o trabalho com egressos impõe desafios para os profissionais, sobretudo, para o assistente social, cujo o objeto de intervenção é a questão social e suas expressões, exigindo o comprometimento com o projeto ético-político da profissão, na perspectiva de viabilizar os direitos sociais, promover a cidadania e a inclusão social dos usuários.

## Referências

- BECKER, H. S. **Outsiders**: Estudos de sociologia do desvio. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.
- BRASIL. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária**. Brasília, 2015. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/plano-nacional-politica-criminal.pdf>>. Acesso em: 10 de junho de 2019.
- BRASIL. **Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018**. Brasília, 2018. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/Decreto/D9450.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Decreto/D9450.htm)>. Acesso em: 20 de junho de 2019.
- BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Brasília, 1984. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm)>. Acesso em: 10 de junho de 2019.
- FILHO, M. J. C. “Te prepara pra sair”: síntese analítica sobre a situação dos egressos do sistema penitenciário brasileiro. **VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais**. São Paulo, 2004. Disponível em: <<https://www.ces.uc.pt/lab2004/inscricao/pdfs/painel38/MiltonFilho.pdf>>. Acesso em: 9 de junho de 2019.
- IAMAMOTO, M. V. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. São Paulo: Cortez, 2005.
- ONOFRE, E. M. C. (Org.). **Educação escolar na prisão**: o olhar de alunos e professores. Jundiaí: Paco Editorial, 2014.

ORTIZ, F. G. Desafios Contemporâneos para o processo de Estágio e Supervisão em Serviço Social in FORTI, V. GUERRA, Y., (orgs). **Serviço Social: temas, textos e contextos**:coletânea nova de serviço social. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

PINTO, G.; HIRDES, A. O processo de institucionalização de detentos: perspectivas de reabilitação e reinserção social. **Esc Anna Nery R Enferm**. Rio de Janeiro, v. 10, n. 4, p. 678-683, out-dez. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ean/v10n4/v10n4a09>>. Acesso em: 22 jun. 2019.

SOUSA, C. T. A prática do assistente social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional. **Revista Emancipação**, Ponta Grossa, v. 8, n. 1, p. 119-132. 2008. Disponível em: <<http://www.revistas2.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/119/117>>. Acesso em: 18 de junho de 2019.